



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0225 DE 02 DE julho DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Dispõe sobre o Convênio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO e a Prefeitura Municipal de Quissamã.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal representando o Município de Quissamã, autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO, tendo por objetivo a cooperação técnica e material para a execução de atividades de extensão rural, nos termos do incluso instrumento, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas em razão de execução desta Lei correrão por conta da verba orçamentada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 30 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de julho de 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

